

Prezados Senhores,

Considerando os documentos do processo e a "Resposta a Solicitação de esclarecimento 01", vimos pela presente apresentar nossos comentários e consultas:

1. Consideramos que a licitação conjunta de dois sistemas diferentes, bem como a obrigatoriedade de que o próprio fabricante dos dois sistemas participe da licitação diretamente, restringe o número de participantes a talvez apenas um fornecedor que atualmente detém as duas soluções. Isso daria a esse fabricante uma vantagem competitiva importante que desestimularia os outros fabricantes a participar do processo, mesmo que em consórcio.
2. O uso de representantes integradores de projetos na indústria de software é historicamente conhecida e aceita, sendo um dos maiores exemplos a SAP, que há décadas trabalha quase que exclusivamente através de seus canais integradores, consultorias, representantes, etc.
3. A opção de formação de consórcio igualmente limita o número de participantes, pois o desequilíbrio entre os pesos das duas partes componentes do sistema dificulta em muito a formação do consórcio.
4. Entendemos que a necessidade de contratação conjunta dos dois sistemas exposta na "Resposta a Solicitação de esclarecimento 01" vem de encontro à diretrizes da CELESC, entretanto, os objetivos do projeto podem ser alcançados com outros tipos de organização. Portanto, a obrigatoriedade da contratação conjunta não pode ser considerada a única alternativa para o sucesso do projeto, haja visto nossa experiência internacional de dezenas de projetos em vários continentes com integração necessária desses dois sistemas, funcionando perfeitamente, sem que os mesmos tenham sido comprados na mesma licitação, nem ao mesmo tempo, nem fornecidos pelo mesmo fabricante.
5. O não envio da minuta de contrato praticamente inviabiliza a participação de empresas multinacionais com governança corporativa estruturada, que são os maiores fabricantes dos sistemas solicitados, pois não é possível avaliar os riscos envolvidos.
6. Entendemos que a qualificação neste momento é não apenas técnica, mas exige desde já a formação de um consórcio, sem uma minuta de contrato para avaliação, e sem tempo para discussão necessárias entre as diferentes empresas componentes. Dados o exposto, com o melhor espírito de colaboração e de maneira a possibilitar a participação do maior número possível de empresas, solicitamos e sugerimos que:

1. O escopo da qualificação técnica para cada sistema seja apresentada separadamente por cada uma das empresas e focada no sistema proposto e seu atendimento aos requerimentos técnicos.

**Resposta Celesc:**

*Conforme mencionado na resposta a solicitação de esclarecimento 01 e apresentado nesse edital no anexo 02, seção 02, a Celesc irá substituir o sistema SIMO de desenvolvimento próprio. O Simo possui funcionalidades de OMS e WFM construídos como uma única plataforma. Isso exige que o detalhamento da especificação, o cronograma e fornecimento dos Sistemas ADMS e WFM sejam tratados como um fornecimento único. Por isso o fornecimento precisa ser contratado em um único edital.*

2. O modelo de apresentação de cada empresa não seja objeto de discussão ou qualificação nesse momento.

**Resposta Celesc:**

*Conforme exposto no item 1, mantemos os requisitos do edital.*

3. Seja retirada a exigência de compromisso de formação de consórcio nesta etapa.

**Resposta Celesc:**

*A Celesc não exige formalização do consórcio, há a necessidade apenas de apresentação de termo de compromisso entre as partes. Conforme item 2.6 o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio somente será exigido em eventual contratação em futuro edital de licitação para o objeto da presente pré-qualificação.*

4. O futuro edital de compra seja separado em dois, um para cada sistema.

**Resposta Celesc:**

*Conforme exposto no item 1, mantemos os requisitos do edital.*

5. O futuro edital de compra abra a possibilidade de participação de canais, parceiros e representantes eleitos pelos fabricantes dos sistemas.

**Resposta Celesc:**

*A Celesc não restringe a participação de integradores e representantes via consorcio com os fabricantes ou subcontratados pelo fabricante.*

6. Seja compartilhada minuta de contrato para avaliação.

**Resposta Celesc:**

*Não há minuta estabelecida para o caso de pré-qualificação pois o objetivo final não é contratar, mas sim pré-qualificar produtos e serviços para futura licitação. No entanto, podemos disponibilizar a minuta (anexo a essa resposta) geral de contratos envolvendo serviços. Cabe ressaltar que a minuta disponibilizada é uma minuta geral e será ajustada para contratação futura.*

7. Seja concedido adiamento aos participantes de 60 dias, para poder avaliar corretamente não apenas as especificações, mas principalmente o ambiente de negócios e a viabilidade de participação. Caso os itens 1 a 5 anteriores sejam atendidos, e o foco das empresas for apenas a qualificação técnica, esse adiamento talvez não se faça necessário.

**Resposta Celesc:**

*Será concedido 21 dias a mais para entrega da documentação, detalhes das datas consultar o arquivo datas importantes do edital - [https://www.celesc.com.br/arquivos/chamadas-opportunidades/adms-wfm/datas\\_importantes-do-edital.pdf](https://www.celesc.com.br/arquivos/chamadas-opportunidades/adms-wfm/datas_importantes-do-edital.pdf)*